



Comissão Permanente de Licitação - FPMZB <licitafpmzb@pbh.gov.br>

RES: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 008/2020

Cleves Luiz Andrade <cleves@hidropocos.com.br>

16 de outubro de 2020 14:25

Para: Cleves Luiz Andrade <cleves@hidropocos.com.br>, licitafpmzb@pbh.gov.br

SOLICITAMOS ENVIAR CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO ABAIXO

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2020

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS GERENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 Processo nº 01-056.185/20-97

O OBJETO ITEM 2. Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de bombas d'água, bombas dosadoras e compressor radial, com respectivos quadros elétricos de comando e proteção, e seus componentes, instalados na área da FPMZB, conforme descrição detalhada constante neste Edital e seus anexos.

A HIDROPOÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.300.096/0001-06, com sede e foro na Rua Agenério Araujo, 395, Belo Horizonte, MG, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, IMPUGNAR os termos do Edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9º da lei federal n.º 10.520/2002 e item 21 do referido edital pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Já o § 2º da mesma Lei nº 8.666/93, diz que “decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.”

A HIDROPOÇOS LTDA, CNPJ 17.300.096/0001-06, tem mais de 52 anos de experiência em perfuração de poços, instalação de bombas, tubulações de adução e distribuição, reservatórios de água e tem grande interesse em participar da concorrência. A HIDROPOÇOS LTDA é registrada no CREA MG, com o número 4764, tem como responsáveis técnicos o proprietário e diretor Sr Pedro Afonso Tomazi de Salles, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA MG – 9.589/D, os funcionários efetivos Sr. Jose Carlos de Carvalho Portes ENGENHEIRO MECANICO, CREA MG – 23.149/D, Sr Evaldo Valdovico Silva, ENGENHEIRO ELETRICISTA, CREA MG – 58.256/D, Sr Daniel Silva Pimenta, GEOLOGO E ENGENHEIRO SANITARISTA E MEIO AMBIENTE, CREA MG – 59.617/D e Sr Fabio Luciano Borssato, GEOLOGO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA PR – 16.237/D.

Quanto ao edital, no item 6, subitem 6.1, consta ali a afirmação de que em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

Uma vez que a data da sessão da do referido edital, está marcada para ocorrer no dia 22.10.2020, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 19.10.2020. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 16.10.2020, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

2. PREÂMBULO

A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados.

Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

3. DAS RAZÕES

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Mas não é o que se verifica no caso em análise.

Solicitamos rever todo o processo licitatório pois as especificações

demonstram a possibilidade de substituir peças de algumas ou até de todas as 127 bombas listadas.

Constam da lista de 127 bombas, motobombas com motores de 1,0 CV, mas também bombas de 25,0 CV (DA IRRIGAÇÃO), bombas de 50,0 CV (DA FONTE) e algumas bombas de poços artesianos que estão instaladas a 60 ou até 90 metros de profundidade dentro dos poços artesianos, que para sua manutenção são necessários guinchos e ferramentas para retirar as bombas.

Importante ainda esclarecer que para executar os serviços de manutenção nas bombas dos poços, é necessário retirar as bombas dos poços que estão instaladas a 60 metros ou até 90 metros, para esse serviço de retirada das bombas em poços além de ser necessário um GUINCHO OU TALHA ELETRICA ADEQUADA, esse serviço deve ser executado por empresa devidamente registrada no CREA e com RESPONSÁVEL TÉCNICO ADEQUADO QUE DEVE SER UM ENGENHEIRO DE MINAS OU GEOLOGO, solicito avaliar a DECISÃO NORMATIVA 59 DO CONFEA QUE SEGUE ANEXA.

O escopo exigido no item 3.3 de inspeção das moto bombas inclui ainda o subitem 3.3.1 descrito " Nos serviços relacionados à manutenção Preventiva, a substituição de peças, caso necessário, será realizada sem custo adicional à Contratante e ocorrerá na base de troca da peça danificada por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte substituída propriedade da FPMZB".

A exigência do item 3.3.1, é inexecutável, não há como prever quais e quantas peças das 127 bombas podem ser substituídas, existe a possibilidade de trocar muitas ou todas as peças e principalmente peças das bombas com motores maiores de 25,0 CV OU 50,0 CV, citadas acima.

Solicitamos portanto uma lista de peças e preços das peças mais comuns a serem substituídas, justamente para tornar TRANSPARENTE ESSE PROCESSO LICITATORIO.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais), indicado no item 21.19 do edital, não comporta todos os serviços licitados, principalmente para as bombas de potências maiores e para as bombas dos poços artesianos, pois para retirar as bombas de dentro dos poços, é necessário um guincho e ferramentas adequadas para retirar as bombas instaladas a 60 ou 90 metros de profundidade dentro dos poços artesianos.

FATO RELEVANTE, a HIDROPOÇOS LTDA, JÁ IMPUGNOU ESSE EDITAL PELOS MOTIVOS NOVAMENTE EXPOSTOS NO DIA 23.09.2020, e foi respondido que o edital seus anexos, serviços e preços estavam de acordo, porém vale lembrar que o edital inicialmente do dia 28.09.2020, foi deserto ou FRACASSADA, conforme e-mail do dia 30.09.2020 (abaixo transcrito) justamente em função do valor global estimado para a contratação é de R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais), indicado no item 21.19 do edital, que voltamos a AFIRMAR QUE É INEXEQUIVEL, pela complexidade e alto custo das peças de reposição das bombas e dos serviços a serem executados, que englobam 127 bombas, motobombas com motores de 1,0 CV, mas também bombas de 25,0 CV (DA IRRIGAÇÃO), bombas de 50,0 CV (DA FONTE) e algumas bombas de poços artesianos que estão instaladas a 60 ou até 90 metros de profundidade dentro

dos poços artesanais, que para sua manutenção são necessários guinchos e ferramentas para retirar as bombas.

De: Comissão Permanente de Licitação - FPM [<mailto:licitafpmzb@pbh.gov.br>
mailto:licitafpmzb@pbh.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2020 14:40

Para: Cleves Luiz Andrade

Assunto: Re: PREGÃO ELETRONICO 08/2020

Prezado Cleves,

Pelo presente informamos que a presente licitação foi declarada FRACASSADA e a ata da mesma estará disponível no site de licitações da FPMZB assim que terminarem os trâmites finais para fechamento da mesma.

Att.

Comissão Permanente de Licitação| CPL

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB

Rua Timbiras, 628 - 14º andar - Funcionários - BH/MG - CEP 30140-060

Tel.: (31) 3246-5155 | 3246-5140 |

<<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-de-parques-e-zoobotanica>>

www.pbh.gov.br/parques

4. DO REQUERIMENTO

Tendo em vista todos os fatos técnicos acima citados, solicitamos a essa DOUTA CPL, adiar, cancelar e alterar o edital .: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 Processo nº 01-056.185/20-97, corrigindo o preço do item 21.19 do edital, incluindo lista de peças com preços a serem substituídas, para A TRANSPARENCIA DO PROCESSO LICITATORIO, onde serão pagas apenas as peças substituídas evitando assim sobre preços nos serviços e permitindo a PBH, pagar somente p preço justo pelos serviços executados e peças fornecidas e instaladas.

Nestes termos pedimos deferimento nosso pedido de impugnação ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 Processo nº 01-056.185/20-97.

Atenciosamente

CLEVES ANDRADE 031 99283 0906

HIDROPOÇOS LTDA



DECISÃO CONFEA 59 CERTA.pdf

212K